

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

 Identificação da Norma

 LEI Nº 1870/1971

 Ementa

 ALTERA O CÓDIGO DE OBRAS E URBANISMO.

 Data da Norma
 Data de Publicação

 Veículo de Publicação

 27/12/1971
 28/12/1971

 Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 2544/1971 - Autoria: Reinaldo Ferraz de Barros Basile

Status de Vigência **Revogada** 

Observações

Autor: REINALDO FERRAZ DE BARROS BASILE

Histórico de AlteraçõesData da NormaNorma Relacionada09/01/1996Lei Complementar n° 174/1996

**Efeito da Norma Relacionada** Revogada por





LEI Nº 1870, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1971 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22/12/71, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - Acrescente-se ac artigo 1.4.2.02, da -Lei Municipal nº 1.266, de 68 de outubro de 1965 - Código de Obras e Urbanismo do Município de Jundiaí, a seguinte letra: $^{
u}$ 

"c - multa mensal de valor equivalente a UM SALÁ. RIO MÍNIMO vigente, até completar 12 (doze) meses, quando en tão a quantia total será cobrada executivamente, na hipótese do parágrafo único do artigo 5.3.1.05, dêste Código, acresce<u>n</u> tado por esta lei."

Art. 2º - Acrescente-se ao artigo 1.4.2.02, da -Lei Municipal nº 1.266, de O8 de cutubro de 1965 - Código de Obras e Urbanismo do Município de Jundiaí, o seguinte:u

\*Parágrafo único - Os recursos arrecadados por força do disposto na letra "c" deste artigo, após regularmen te contebilizados, destinar-se-ão, obrigatoriamente, ao previsto no "caput" do artigo 5.3.1.85, da Lei Municipal nº 1.342, de 1º de abril de 1966, atraves de consignação própria em orcamento."

Art. 3º - Acrescente-se o parágrefo ebeixo ao a<u>r</u> tigo 5.3.1.05, da Lei Municipal nº 1.342, de lº de abril de 1966: 🖌

"Parágrafo único - O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará, somente ao proprietário notificado pessoalmente, a aplicação da multa prevista na letra "c" do artigo 1.4.2.02, da Lei Municipal nº 1.266, de OB de outubro de 1965." 🗸

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de · sua publicação.

2

ŝ

: C

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI LEI 1870/1971 Fls. 3/3 - Fls. 2 - (Lei nº 1870) Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. 2 é (WALMOR BARBOSA MARTINS) Prefeito Municipal publicada na Dire**toria Ad**ministrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de dezembro -👷 mil novecentos e setenta e um. (MÁR‡O PEREIRA LOPES) Administrativo Direter DIRETORIA ADMINISTRATIVA Publicad S no órgão oficial do Município, Ζ 7 edição c≞\_<u>≫</u>de. de 10. T./ ٨ Obs.: Cópia enviada pela Prefeitura em 20.8.92 Oll